



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

LEI COMPLEMENTAR N° 964 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 775/2011 O CARGO  
DE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o município de Cássia dos Coqueiros autorizado a incluir na Lei Complementar n.º 775/2011 que instituiu o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Cássia dos Coqueiros, o cargo comissionado de Diretor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

§1º - O cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo já existe na estrutura administrativa da Administração Municipal, conforme Lei Complementar n.º 838 de 30 de junho de 2014.

§2º - Não haverá alteração de referência, carga horária, atribuições e vencimentos para o cargo descrito no *caput*.

§ 3º - É permitida a acumulação de cargo de Diretor de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com outro cargo de Professor, desde que a soma

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

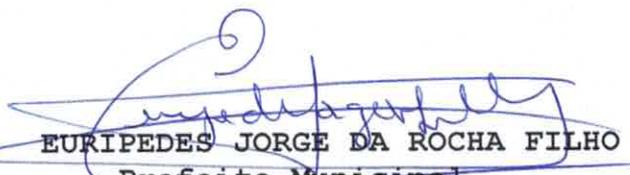


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

das jornadas dos cargos acumulados não deve exceder a 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

  
EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
d.s.

  
Kele dos Reis Rosa  
Responsável pelo Expediente